



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 112, DE 11 DE MAIO DE 2026.

## CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 122, III, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº. 2834/2026 pela servidora mencionada no artigo 1º;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder afastamento do serviço a servidora **THAIS FETISCH MARTINS**, inscrita no CPF sob nº. 062.\*\*\*.\*\*\*-56, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Assistente Educacional, através da Portaria nº. 51/2025, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 07 de maio do corrente ano em decorrência de casamento

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2026.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**Art. 2º** Exonerar, a partir de 28 de abril de 2026, a referida servidora do cargo de Agente Comunitário de Saúde pelas razões acima expostas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON**

**Secretária Municipal de Administração Interina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 140/2022**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 140/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Partos.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valor.

DA REMUNERAÇÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS. Do contrato original, passando o valor do serviço de:

- Parto normal valor de R\$ 5.726,64 (Cinco mil, setecentos e vinte seis reais e sessenta e quatro centavos) para o valor de R\$ 6.299,30 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais com trinta centavos), reajuste de 10% (dez por cento).

- Parto Cesárea: valor de R\$ 8.637,48 (Oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), para o valor de R\$ 9.501,22 (nove mil, quinhentos e um reais e vinte e dois centavos), reajuste de 10 % (dez por cento).

- Leito de Estabilização: valor de R\$ 3.150,00 (Três Mil, cento e cinquenta reais) para o valor de R\$ 3465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), reajuste de 10 % (dez por cento).

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a ser de 10/05/2026 a 10/05/2027.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.742.616/0021-03 / CONTRATADA.

**PORTARIA Nº. 111, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVEDOR EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA DA SAÚDE .**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,

**CONSIDERANDO** a solicitação do servidor atuado sob nº. 2847/2026, de 07 de maio de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **JANICE VERDI VICENTE**,

inscrita no CPF sob nº. 024.\*\*\*.\*\*\*-10, do cargo em comissão de Assistente de Gerência da Saúde.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2026.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 198, de 13 de março de 2025.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA Nº. 112, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

**CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 122, III, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº. 2834/2026 pela servidora mencionada no artigo 1º;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento do serviço a servidora **THAIS FEITISCH MARTINS**, inscrita no CPF sob nº. 062.\*\*\*.\*\*\*-56, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Assistente Educacional, através da Portaria nº. 51/2025, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 07 de maio do fluente ano em decorrência de casamento

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2026.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº 77, DE 11 DE MAIO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior segurança jurídica, padronização e eficiência aos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana - REURB;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

**CONSIDERANDO** o interesse público na ordenação do território